



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.034 /2010.

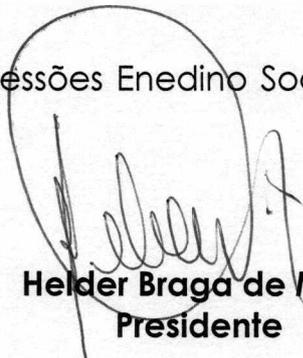
Reconhece como de utilidade pública a Associação Rekebrança.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

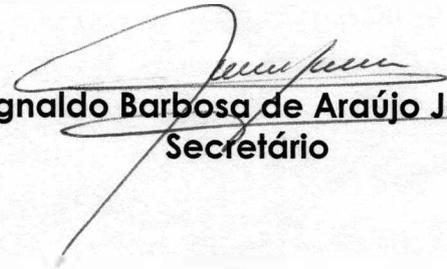
Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Rekebrança, uma sociedade civil, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.241, no livro A - 11, às folhas 006, inscrita no CNPJ sob o nº 09.644.927/0001-39, tendo sua sede na Rua Piauí, nº 576, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 03 de maio de 2010.



Helder Braga de Melo
Presidente



Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL N ° 2034 /2010

Sanciona a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG), 07 de Maio de 2010



**Warmilhon Fonseca Braga
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**